



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 169

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO				SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.			
Atos do Poder Executivo	1					
Casa Civil.....		8	34			
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....						
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	9	34			
Secretaria de Estado de Saúde		9	35			
Secretaria de Estado de Educação.....	5	12	36			
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	5	27	42			
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			43			
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	5	28	43			
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...			44			
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	5	28	46			
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	7	31	47			
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	7	31	49			
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	7		49			
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		32				
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		33				
Secretaria de Estado de Turismo.....		33				
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		33	50			
Controladoria Geral do Distrito Federal	7	33				
Defensoria Pública do Distrito Federal			51			
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	7	33	51			
Ineditoriais			52			

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.718, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor R\$ 1.741.922,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 090.006.335/2015, 070.000.956/2015, 134.000.249/2015, 060.005.921/2015, 064.000.361/2015, 064.000.315/2015, 002.000.269/2015, 131.000.451/2015, 392.006.755/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 1.741.922,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais) para atender às progra-mações orçamentárias indicadas nos anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I			DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						956
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909	9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO						
			1	33.90.33	0	100	956	
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						956 34.000
20.543.6201.3043		REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 000352	0002	(EPP)REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL- CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO-DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	33.90.39	5	100	34.000	
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						34.000 133.436
12.573.6220.2230		GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE						
Ref. 008003	0001	GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE-BIBLIOTECA CENTRAL - FEPECS- PLANO PILOTO						
			1	33.90.39	0	100	133.436	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						133.436 1.520
26.122.6010.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001757	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO						
			1	33.90.30	0	100	1.520	
190103/00001	28103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO						1.520 1.300.000
04.126.6003.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010138	5870	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- MODERNIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO						

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.718, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor R\$ 1.741.922,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 090.006.335/2015, 070.000.956/2015, 134.000.249/2015, 060.005.921/2015, 064.000.361/2015, 064.000.315/2015, 002.000.269/2015, 131.000.451/2015, 392.006.755/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 1.741.922,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

		1	33.90.39	0	100	800.000	800.000
04.126.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010137 5871	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- INFORMATIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO						
ANEXO I	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		1	33.90.39	0	100	500.000	500.000
190104/00001 28104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						38.800
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009207 5944	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
		2	33.90.39	0	100	10.000	
		2	33.90.39	0	120	2.800	
							12.800
27.813.6206.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009227 5947	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
		2	33.90.39	0	100	8.000	
		2	33.90.39	0	120	8.000	
							16.000
27.813.6206.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 009228 5930	APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
		2	33.90.39	0	100	7.000	
		2	33.90.39	0	120	3.000	
							10.000
280209/28209 28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						67.000
16.482.6218.3571	MELHORIAS HABITACIONAIS						
Ref. 007954 0001	MELHORIAS HABITACIONAIS-- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	67.000	
							67.000
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						1.150
04.122.6003.3943	REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 005120 0001	(***) REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-- PLANO PILOTO						
		1	44.90.51	0	100	1.150	
							1.150
2015AC00351						TOTAL	1.576.862

ANEXO II	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						150.000
10.122.6007.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001063 7007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	150.000	
							150.000
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						15.060
10.122.6007.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 000497 0008	(***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- SECRETARIA DE SAÚDE- DISTRITO FEDERAL						
	IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	100	15.060	
							15.060
2015AC00351						TOTAL	165.060

ANEXO III	DESPESA						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						956
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO						
		1	44.90.52	0	100	956	
							956
210101/00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						34.000
20.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 000071 0019	REINTEGRA CIDADÃO- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0						
		99	33.91.39	0	100	34.000	
							34.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS					133.436
12.573.6220.2230		GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE					
Ref. 008003	0001	GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE-BIBLIOTECA CENTRAL - FEPECS- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	133.436
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE					133.436
26.122.6010.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.520
Ref. 001757	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO					
			1	44.90.52	0	100	1.520
190103/00001	28103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO					1.520
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.300.000
Ref. 009176	9760	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO					
			1	33.90.39	0	100	1.300.000
190104/00001	28104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA					1.300.000
13.392.6219.4090		APOIO A EVENTOS					38.800
Ref. 009210	5929	APOIO A EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA					
			2	33.90.92	0	100	25.000
			2	33.90.92	0	120	13.800
							38.800

ANEXO	III	DESPESA	RS\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190133/00001	28135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	31	44.90.52	0	100	1.150	1.150	
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 009646	9782	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL							
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.150	
15.127.6225.4011		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL						67.000	
Ref. 001818	0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	67.000		
								67.000	
2015AC00351								TOTAL	1.576.862

ANEXO	IV	DESPESA			R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS							150.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001056	6990	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE- PLANO PILOTO							
				1	31.90.96	0	100	150.000	150.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							15.060
10.302.6007.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 002949	9701	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SECRETARIA DE SAÚDE- DISTRITO FEDERAL							
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0							
				99	33.90.39	0	100	15.060	15.060
									15.060
2015AC00351				TOTAL					165.060

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.549/2015. O SUBSECRETARIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e com fundamento no § 6º, do art. 2º, do Decreto nº 36.549, de 15 de junho de 2015 DECLARA:

Art. 1º A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, fica credenciada para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal conforme processo de credenciamento 0125.000.816/2015.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados, pensionistas e beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 3.362, de 30/12/1996, na Lei n.º 4.022, de 28/09/2007, e na Lei n.º 4.072, de 27/12/2007, e ainda n Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), para o(s) imóvel (is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF, Endereço, Inscrição, Exercício(s) e Motivo: 127.0003883/2015, ALTAIR MENDES CONTIJO, 444.591.571-87, QD 40 CASA 05 – BAIRRO SÃO JOSÉ – SÃO SEBASTIÃO - DF, 4744963-2, 2015, DE ACORDO COM A VISTORIA REALIZADA NO IMÓVEL CONSTATOU-SE QUE HÁ EMPRESA ATIVA FUNCIONANDO NO IMÓVEL, CONTRARIANDO A NORMA LEGAL NA LEGISLAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. O interessado tem o prazo de 30(trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.
Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição/compensação do(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 127.007712/2014, NIVEA DE OLIVEIRA HANAZUMI, 002.005.491-20, ISS, 2014, O PROCESSO FOI INDEFERIDO DEVIDO A INEXISTENCIA DE DEBITOS ONDE A INTERESSA JÁ HAVIA FEITO O PAGAMENTO DAS COTAS EM ABERTO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.
RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015 e ainda no Decreto nº 28.445/2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.003862/2015, Rosa Maria da Silva Ferreira, 222.269.071-49, QNO Qd 04 Conj. L Lt. 17 - Ceilândia – Brasília - DF, 3032206-5, 2015, requerente não reside no imóvel, pois o mesmo encontra-se alugado; 042.002688/2015, Rita de Cássia Araújo, 262.533.801-68, SHI QR 406 Conj. 06 Lt. 03 - Samambaia – Brasília – DF, 4519857-8, 2015, requerente não reside no imóvel; 044.000521/2015, Getílio Teixeira Pinto, 024.160.261-00, Setor Oeste Qd 19 Lt. 41 - Gama – Brasília – DF, 1742775-4, 2015, área construída do imóvel superior à 120m²; 122.000516/2015, José Manoel dos Passos, 310.163.911-53, Res Leste Qd 10 Conj. E Lt. 15- Burity II - Planaltina – Brasília – DF, 4559587-9, 2015, requerente não reside no imóvel, pois o mesmo encontra-se alugado; 046.001209/2015, Pedro Morais Lopes, 044.057.653-91, QNP 09 Conj. Q Lt 25 - Setor P Norte - Ceilândia – Brasília – DF, 3061725-1, 2015, área construída do imóvel superior à 120m²; 044.000968/2015, Aurelino Pereira Gomes, 057.054.281-20, Setor Oeste Qd 22 Lt. 123 - Gama – Brasília – DF, 1751840-7, 2015, área construída do imóvel superior à 120m²; 122.000638/2015, Edite Gomes de Sousa, 373.488.761-53, ST Trad. Qd 80 Rua Hugo Lobo Lt. 16 - Planaltina – Brasília – DF, 4004316-9, 2015, área construída do imóvel superior à 120m²; 044.001147/2015, Maria do Socorro, 358.673.101-91, SM Qd 100 Conj. V Lt. 3 – Santa Maria – Brasília – DF, 4653977-8, 2015, Requerente não era aposentada/pensionista em 01/01/201; 042.001508/2015, Dalva de Melo Lima, 504.628.571-15, QSD Qd 45 Lt 4 – Taguatinga – Brasília – DF, 2111308-4, 2015, requerente não reside no imóvel. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 56, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.024/2012 – Regulamento do IPVA, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000681/2015, Youko Shintaku Araújo, 120.083.891-20, OVS8320, 2015, não atende ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do § 6º, do art. 6º, do Decreto 34.024/2012. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais

previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA na aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, CPF/CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.004382/2015, Adaptive Tecnologia da Informação Ltda, 06.173.891/0001-64, PAF7616, 2015, renunciou à isenção pelo pagamento conforme art. 2º-A, da Lei 4.733/2011; 042.004387/2015, Orgomaq Organização Goiana de Máquinas Ltda, 01.993.443/0001-93, PAH2013, 2015, veículo adquirido em outra Unidade da Federação; 127.003673/2015, Maria José dos Santos, 086.674.201-82, PAD7460, 2015, adquirente inscrito em dívida ativa na data da aquisição do veículo. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, ao contribuinte abaixo nominado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001388/2015, Antonio Araújo da Silva, Maria Araújo da Silva e João Ribeiro da Silva, 24/02/2009 e 19/08/2011, patrimônio transmitido com valor superior ao estabelecido no inciso II, do art. 6º, da Lei nº 3.804/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, com fundamento nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões), ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO, OBJETO, MOTIVO: 046.000967/2015, Wagner Mendes Rodrigues, ITBI, 2015, 2049321-5, falta de legitimidade do requerente para o feito; 127.000900/2015, Rosane Ziegelmann, IPVA, 2014, OVP5200, não comprovação de pagamento indevido/em duplicidade ou maior que o devido. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do art. 84, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO(S) E MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.004026/2015, Maria da Conceição Maciel Dias, 103.915.176-00, PAH5740, 2015, laudo médico não atende ao previsto no item 1, da alínea “a”, do inciso V, do art. 6º, do Decreto 34.024/2015. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço

COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.002571/2015, Mariadelaide Lindoso Baumann das Neves, 066.495.721-87, CNH sem as devidas restrições contrariando o item III da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 38/2012; 127.002519/2015, Evaine Souza Kaiser Cabral, 366.755.801-59, possuir débito junto a fazenda do DF contrariando o disposto no § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 38/2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE SE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015 e ainda no Decreto nº 28.445/2007, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000841/2015, Djalma Damião da Silva, 009.697.371-49, Setor Oeste Qd 22 Lt 101 – Gama – Brasília – DF, 1743092-5, 2010, expirado prazo prescricional para requisição do benefício, conforme §2º, do art. 84, do Decreto nº 33.269/2011. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 04, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 043.000475/2011, Adelina Saraiva de Castro Antun, 317.670.951-04, 10/2011, SRIA QI 18 Bloco S Ap. 208 – Guará I – Bsb – DF, 4512449-3, beneficiária não é mais titular do imóvel, imóvel vendido, 14/04/2015; 043.006307/2005, Maria Vilar Nascimento, 032.470.821-15, 39/2006, SRIA QI 10 Bloco E Ap. 108 – Guará I – Bsb – DF, 1820939-4, beneficiária não reside no local, imóvel alugado, 18/02/2015; 043.000185/2004, Guseppe Coppola, 004.384.301-82, 95/2005, SHCE/S Qd 403 Bloco G Ap. 403 – Gruzheiro Novo – Bsb – DF, 1962121-3, falecimento do beneficiário, 11/04/2015; 043.000199/2004, Dulce de Moraes Latta da Silva, 221.257.441-04, 98/2005, SRIA QE 28 Conj. M Casa 1 – Guará II – Bsb – DF, 1848522-7, beneficiária não é mais titular do imóvel, imóvel vendido, 26/11/2014. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Torna pública a prorrogação do prazo para a entrega do 2º Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 89, de 18 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 172, do Regimento Interno desta Secretaria – Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e em cumprimento da Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, art. 62-A, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a entrega do 2º Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 89, de 18 de junho de 2015, de 31/08/2015 para o dia 30/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de agosto de 2015.

PROCESSO: 084.000275/2015 INTERESSADO: Luiz Felipe da Costa Hidd Mendes Pereira Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000275/20155, HOMOLOGO o PARECER Nº 130/2015-CEDF, de 18 de agosto de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luiz Felipe da Costa Hidd Mendes Pereira, concluídos em 2015, no(a) Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000356/2015 INTERESSADO: Ana Terra Cesar Mauricio Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000356/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 131/2015-CEDF, de 18 de agosto de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Terra Cesar Mauricio, concluídos em 2015, no(a) Poynette High School, em Poynette, Wisconsin, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 180, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor Técnico a atribuição de expedir Ordens de Serviço aos delegatários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, previstas no item VIII do Art. 7º do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CÂMARA TÉCNICA

A Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural, em reunião realizada dia 19 de agosto de 2015, analisou e aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000.

NOME DO SOLICITANTE	NUMERO DO PROCESSO	DATA DO PROTOCOLO
Valter Nicoletti Baron	0070-001263/2015	29/07/2015
Valter Nicoletti Baron	0070-001264/2015	29/07/2015
Jaito Carlos Costa	0070-001265/2015	29/07/2015
Vilson Thomas	0070-001273/2015	30/07/2015
Vilson Thomas	0070-001279/2015	30/07/2015
Francisco. A. S. da Veiga Pessoa	0070-001307/2015	03/08/2015
Bento Falqueto	0070-001322/2015	05/08/2015
Tiago Falqueto	0070-001325/2015	06/082015
Karina Saul Haas	0070-001355/2015	10/08/2015
Willian Matté	0070-001379/2015	12/08/2015
Neuro Matté	0070-001380/2015	12/08/2015

Brasília/DF, 20 de agosto de 2015.

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

Coordenadora da CT/CPDR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 622, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B OBJETIVA LTDA-ME, situada no SHCGN Quadra 707, Bloco A, Entrada 53, Sobreloja 01/02 – Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.740-731, CNPJ: 02.014.348/0001-63, processo 055.007248/2015.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 623, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE PLANALTINA LTDA - ME, situada no QD 03, Conjunto H, Lote 41, SRL – Planaltina – DF – CEP 73.350-308, CNPJ: 03.470.758/0001-81, processo 055.007934/2015.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PRIMUS LTDA - ME, nome fantasia: CFC B REIS situada no Av. Independência, Quadra 24, lote 08 Setor Tradicional – Planaltina – DF – CEP 73.330-002, CNPJ: 03.944.969/0001-09, processo 055.007996/2015.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 625, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TEKA LTDA-ME, situada no Quadra 703, Bloco A nº 2, Salas 101 a 104 – Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.730-513, CNPJ: 24.947.970/0001-67.
Art. 2º Publicar a MUDANÇA DE REGISTRO, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, em que o capital social passa a ser integralmente de Ieda Santos Naziozeno, CPF 911.321.341-53, conforme décima quarta alteração contratual registrada na junta comercial em 23/06/2015, sob o número 20150503865, contida no processo 055.012264/2015.
Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 626, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS – SOS MOTORISTA LTDA ME, CNPJ nº 17.856.207/0001-65, situada na QS 406, Conjunto I, Lote 05, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72.318-579, com validade até o segundo semestre de 2015 e, realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa, na qual o Capital Social passou a ser distribuído entre os sócios ANTONIA NIRVANDA DOURADO, CPF: 121.033.651-00 e JAIME JOSE BORGES, CPF nº 060.156.541-04, conforme primeira alteração contratual registrada sob o nº 20140720731 na Junta Comercial do DF em 16/09/2014, contida no processo 055.033526/2014.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 627, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada IPEM INSTITUTO DE PSICOLOGIA E

MEDICINA DE TRAFEGO LTDA-ME, inscrição no CNPJ nº 05.045.923/0001-83, situado na Quadra 216, conjunto N, lote 13, loja 02, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 70.310-500, processo 055.030132/2014.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2015.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 628, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo 055.025967/2015, FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, CNPJ 17.167.416/0001-13.
Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 629, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo 055.025627/2015, RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 91.108.027/0001-58.
Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 630, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo 055.026489/2015, SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS, CNPJ 01.104.751/0004-63.
Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 631, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia e Penhor de Veículos o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo 055.025984/2015, SICOOB BRASÍLIA, CNPJ 01.187.961/0001-10.
Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 632, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo 055.025630/2015, TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 53.211.488/0001-62.
Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ 07.522.669/0001-92 NIRE 53 3 0000781-1

129ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA
DATA E HORA: 22.07.2015, às 11h. LOCAL: sede da Empresa. PRESENÇA: Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelos dirigentes Ari Joaquim da Silva e Hamilton Carlos Naves. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a celebração de instrumentos particulares de Contrato de Abertura de Crédito Mútuo com a Companhia Energética de Brasília – CEB e a CEB Participações S/A. DELIBERAÇÃO. Assembleia Geral, por unanimidade, aprovou a celebração de contratos de mútuo entre a CEB Distribuição S/A (mutuária) e a CEB Participações S/A – CEBPar (mutuante), no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), e entre a CEB Distribuição S/A (mutuária) e a Companhia Energética de Brasília – CEB (mutuante), no valor de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), mediante repasse em conta corrente, ambos com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. REGISTRO JCDF: 20150740220, certificado em 19.08.2015. (a) Gisela Simiema Ceschin, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 84/2015 – CONPLAN
124ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 111.001.310/2012; Interessado: Terracap; Assunto: Reedição dos Parâmetros Urbanísticos – Expansão do Guará – RAX; Relator: Gilson Paranhos – CODHAB/DF.
O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 124ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2015, DECIDE:
1. APROVAR relato e voto, consoantes ao Processo 111.001.310/2012, que trata da transcrição dos Parâmetros Urbanísticos ora consubstanciados nas NGBs 046/01, 047/01, 048/01, 049/01, 050/01 e 051/01, referentes aos lotes contemplados no Projeto Urbanístico – URB 028/01, para possibilitar a sua posterior aprovação. A aprovação se dá com atenção às inclusões solicitadas, observadas as recomendações de membros do Conselho, com 22(vinte e dois) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção e nenhum voto contrário.
2. Observa-se que após a presente deliberação, os parâmetros serão submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com vista à consolidação dos referidos parâmetros urbanísticos em Planilhas de Parâmetros Urbanísticos – PUR, a serem aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRYANI FERNANDES LOBO, CAIO ABBOTT, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, HEBER NIEMEYER BOTELHO, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUÍS GUILHERME DE ALMEIDA REIS, MAURICIO CANOVAS SEGURA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, LEANDRO FREITAS COUTO, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, ROBERTO MARAZI, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, FLÁVIO CORREIA SOUSA, DANILO SILI BORGES, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA.
Brasília/DF, 27 de agosto de 2015.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
Dispõe sobre a constituição de Câmara Técnica do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal. O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Arts. 31, 32 e 33 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Câmara Técnica Temporária de Saneamento Básico - CTSB - do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, sob a presidência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINESP/DF.
Art. 2º Compete à CTSB, no desempenho de suas atribuições de assessoramento técnico ao Plenário:
I - o exercício do controle social estabelecido no art. 47 da Lei nº 11.445/2007.
II - promover um estudo a respeito da pertinência e oportunidade de adequação da legislação pertinente à Recursos Hídricos e Saneamento Básico, no âmbito Federal e do DF, para que este conselho possa exercer atribuições relativas ao saneamento básico no DF.
Art. 3º A CTSB será composta por representantes das seguintes entidades:
a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.
b) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINESP/DF.
c) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.
d) Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF;
e) Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA;
f) Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;
g) União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA–DF.
h) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF;
i) Sindicato Rural do Distrito Federal – SRDF.
§ 1º As entidades enviarão o nome de seus representantes, titular e suplente, à Assessoria de Colegiados da SEMA/DF no prazo de trinta dias de sua convocação;
§ 2º O não atendimento ao § 1º implicará na substituição sumária da entidade na CTSB;
§ 3º Compete à CTSB providenciar, ad referendum do CRH/DF, a substituição das entidades inadimplentes, observado o § 5º do Art. 13, do Decreto nº 30.183/2009.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Brasília/DF, 26 de agosto de 2015.

ANDRÉ LIMA
Presidente do CRH

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo nº 196.000.140/2015, instituída através da Instrução nº 72, de 28 de julho de 2015, publicada no DODF nº 146, de 30 de julho de 2015, pág.50.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ VIEIRA DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE AGOSTO DE 2015
O CORREGEDOR-GERAL, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 19, de 30 de julho de 2015, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2015, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 361.005.506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELOMAR LOBATO BAHIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 422, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.
Torna insubsistente o ato que especifica.
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo nº 27303/2014-e e no Processo nº 2919/2014-e, resolve:
Art. 1º Torna-se insubsistente a publicação da Portaria nº 418, de 21 de agosto de 2015 (DODF nº 163, segunda-feira, 24 de agosto de 2015, página 8) por inconsistências detectadas em sua redação original.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS